



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano IV – Número 753 – Garça, 23 de outubro de 2017

----- PODER EXECUTIVO -----

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARÇA

DECRETOS

DECRETO N.º 8.589/2017

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DOS IMÓVEIS QUE ESPECÍFICA À ASSOCIAÇÃO GARÇA FUTEBOL CLUBE

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o pedido efetuado pelo Sr. Marcos Antônio Antunes Gomes, Presidente da Associação “Garça Futebol Clube”, inscrita no CNPJ nº 44.503.688/0001-06, através do Processo nº 36.771/2017, objetivando a difusão da prática de esportes, em todas as suas modalidades e categorias, e o desenvolvimento das relações sociais, através de atividades recreativas, culturais e artísticas.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso do imóvel localizado na Rua Maria Izabel nº 398, além dos módulos esportivos de propriedade do Município de Garça à **Associação “Garça Futebol Clube”**, inscrita no CNPJ nº 44.503.688/0001-06, objetivando a difusão da prática de esportes, em todas as suas modalidades e categorias, e o desenvolvimento das relações sociais, através de atividades recreativas, culturais e artísticas.

Art. 2º O imóvel localizado na Rua Maria Izabel nº 398, será utilizado com exclusividade pela Associação “Garça Futebol Clube”, excetuando a sala utilizada pela equipe de Baseball, sendo que as despesas com água, energia elétrica, correrão por conta da entidade beneficiária.

§ 1º Os módulos esportivos poderão ser utilizados pela Associação, em comum acordo com os eventos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, desde que autorizado pelo respectivo Secretário Municipal.

§ 2º A Permitente terá preferência no uso dos imóveis mencionados no artigo 1º deste Decreto, para a realização de seus eventos, torneios, notadamente aos sábados e domingos, Campo do Centro de Treinamento e Campo do Módulo Esportivo, bem como livre acesso às dependências do imóvel.

Art. 3º A presente permissão será outorgada a título precário e sem remuneração, em face do interesse público existente, nos termos do artigo 179 da Lei Orgânica do Município de Garça, visto que a Associação “Garça Futebol Clube” irá desenvolver importante projeto social de formação esportiva e disciplinar para a juventude garçense, atendendo principalmente as demandas do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, da Casa Abrigo, do Conselho Tutelar, COMDICRA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, das medidas socioeducativas determinadas pela Vara da Infância e Juventude, e também como forma de cooperação do Município para que a Associação representativa de nossa cidade possa participar de campeonatos e competições, que constituem meio de entretenimento da população e de divulgação do nome de Garça nos cenários estadual, nacional e internacional.

Art. 4º A Permissionária não poderá ceder o imóvel a terceiros, seja a que título for, nem gravá-lo com ônus de qualquer espécie, sob pena de imediata revogação da permissão de uso.

Art. 5º A Permissionária se responsabilizará integralmente pelos atos praticados em decorrência da utilização dos imóveis que venham causar danos ou prejuízos a terceiros, arcando com sua integral reparação, bem como pelo pagamento de todo e qualquer encargo tributário, previdenciário e trabalhista decorrente da atividade exercida nos locais, diretamente por ela, ou por pessoas físicas ou jurídicas por ela autorizadas.

Art. 6º As benfeitorias a serem edificadas no local dependerão de prévia e expressa autorização do órgão competente do Permitente e incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal em caso de revogação da presente permissão de uso, sem direito a qualquer indenização a Permissionária.

Art. 7º Constitui motivo para revogação imediata da permissão de uso, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, a sua utilização para finalidade diversa da estabelecida no artigo 1º deste Decreto; e sua utilização em desacordo com as normas estabelecidas pelos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, caracterizando esbulho possessório a não desocupação por parte da Permissionária.

Art. 8º A presente permissão é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, se o interesse público o exigir, ou por qualquer outra razão, a critério do Permitente, bastando, para isso, uma simples notificação com prazo de 30 (trinta) dias para desocupação dos imóveis.

Art. 9º A permissionária deverá observar integralmente o disposto neste Decreto, bem como as demais disposições legais, notadamente o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sob pena de imediata revogação da permissão de uso.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 8.450/2016 e as disposições em contrário.

Garça, 19 de outubro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
PJ

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial

E-mail – arp@garca.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.590/2017

ALTERA DECRETO Nº 8.144/2014 – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no PG nº 788/2017.

DECRETA:

Art. 1º O inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 8.144/2014, que constituiu o Conselho de Alimentação Escolar, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 1º ...

...

II. DOIS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE DOCENTES, DISCENTES OU DE TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Titular: **ELIANA APARECIDA CORAZZA**

RG nº 10.193.206

Titular: **MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS**

RG nº 28.739.805-5

Suplente: **MÁRCIO JOSÉ ROMBI**

RG nº 33.075.750-7

Suplente: **APARECIDO PEREIRA DA SILVA**

RG nº 21.735.009

...”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de outubro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
PJ

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 30.083/2017

ALTERA A PORTARIA Nº 27.813/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no PG nº 391/2017.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º, da Portaria nº 27.813/2015, alterada pela Portaria nº 28.915/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

- I. *Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação*
T – **ANA CLÁUDIA MARANGON MARCIANO**
T – **MIRELLA BIANCO TRINDADE**

S – **NEUZA MARIA ALBERTI FATORETO**
S – **CLEUCY THEODORO DE LIMA DIAS**
- II. *Um representante dos professores das escolas públicas municipais*
T – **RAILDA SOUZA NASCIMENTO SANTA ROSA**
S – **BRUNA ALVES VILELA MEIRELLES**
- III. *Um representante dos diretores das escolas públicas municipais*
T – **TATIANE TAMIRIS DA SILVA MARQUES**
S – **MARIZA HELENA PRECIPITO CHAGAS**
- IV. *Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais*
T – **WALTER LUIZ BOMFIM**
S – **LÍLIAN CRISTINA SILVESTRE**
- V. *Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais*
T – **LEONARDO FELICIANO VITORETE MATTOS**
T – **MARILDA ROSELY AGOSTINHO**

S – **HELOÍSA CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA**
S – **LOURDES APARECIDA DOS SANTOS**
- VI. *Dois representantes dos estudantes da educação básica pública*
T – **MARIA AUGUSTA FAUSTINO CANATO**
T – **FERNANDA AMADEU CARDOSO**

S – **ROSÂNGELA MARIA PINELLI MARIOTTO**
S – **DÉBORA CRISTINA RODRIGUES**
- VII. *Um representante do Conselho Municipal de Educação*
T – **MÁRCIO JOSÉ ROMBI**
S – **SONIA FERNANDES DE SOUZA**
- VIII. *Um representante do Conselho Tutelar*
T – **ROSELI DE FÁTIMA REBOLO DA SILVA**
S – **ANDERSON CLAYTON SANTOS FRANÇA**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 23 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc.-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

PORTARIA Nº 30.396/2017

**CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 29.534/2017 -
DESIGNAÇÃO DE MYRTE SIMÃO**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Processo DRH nº 36.682/17.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a pedido, a partir de 01/10/17, os efeitos da Portaria n.º 29.534/2017, que designou o servidor municipal, Sr. **MYRTE SIMÃO**, portador do RG nº 01.286.846-5, para exercer as funções de **ENCARREGADO DE SETOR**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/17, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de outubro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
arr.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LICITAÇÕES

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 042/2017**

O Pregoeiro designado torna público que o objeto do pregão supra, foi adjudicado à empresa "Garmed Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.-ME", pelo valor de R\$ 7.500,00 mensais. O processo foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal - Data: 23/10/2017 – Marcelo Batista Assis - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 008/2017 – Edital nº 019/2017

Diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, homologo o processo licitatório supra e adjudico seu objeto à empresa: Djair Oliveira Silva – ME – Data: 23/10/2017 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contr. 103/2017 – DJAIR OLIVEIRA SILVA – ME

Obj.: Fornecimento de marmitex para os pacientes do CAPS, UPA e Agentes de Saúde que trabalham nas campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Mod.: Tomada de Preços nº 008/2017

Valor: R\$ 12,90 por marmitex.

Data: 23/10/2017

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/10/2017:

Processo nº. 2020/17 – E. E. Prof.^a Lydia Yvone Gomes Marques

Assunto: Auto de Infração n.º 2020 série AA-AIF